



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

07/8

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, TENDO POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.

A **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 08.755.269/0001-90, com sede nesta capital de São Paulo à Rua Bela Cintra, 847, Cerqueira César, CEP 01.415-903 neste ato representado pela Secretária Adjunta **CIBELE FRANZESE**, designada para responder pelo expediente da referida Pasta, conforme Decreto de 17 de novembro de 2011, publicado em 18 de novembro de 2011, e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 46.377.800/0001-27, com sede nesta capital de São Paulo na Rua Libero Badaró, 39 – 12º andar – CEP 01009-000, neste ato representado pelo Secretário **ANTÔNIO FERREIRA PINTO**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como no artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.722, de 20 de março de 1996, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

O presente instrumento tem por objeto a colaboração institucional entre a **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito do **Projeto de Reengenharia da Polícia Civil**.



08
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes responsabilidades:

I - A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA compromete-se a:

- a) Garantir o apoio político-institucional e técnico à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para a consecução do objeto pactuado, em conformidade com o Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Realizar a seleção dos Especialistas em Políticas Públicas que serão designados para desenvolver o Projeto, com base na avaliação do seu escopo e dos perfis profissionais dos servidores;
- c) Disponibilizar 4 (quatro) Especialistas em Políticas Públicas para atuar no Projeto;
- d) Acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, observando o alinhamento entre a atribuição da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e as atividades desenvolvidas;
- e) Solicitar eventuais adequações e revisões das ações que estiverem em conflito com o Plano de Trabalho e o objeto de pactuação;
- f) Coordenar e implementar, juntamente com a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Políticas Públicas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho de cada servidor, para aferir a aptidão, engajamento e capacidade para a realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

II - A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA compromete-se a:

- a) Executar as ações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica, em busca do alcance dos objetivos pretendidos;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar e coordenar as atividades a serem realizadas pelos Especialistas em Políticas Públicas na execução do presente Termo de Cooperação, com vistas a viabilizar o alcance do objeto pactuado;

X



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

09/2

- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Políticas Públicas, contribuindo para o aprimoramento do papel da respectiva Carreira no Estado de São Paulo;
- d) Responsabilizar-se pelo controle da folha de ponto dos servidores;
- e) Fornecer informações que subsidiem a elaboração da avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica não importará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante manifestação de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

As disposições contidas no presente Termo de Cooperação Técnica ou no Plano de Trabalho poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

A conclusão do Projeto deverá ser formalizada pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por meio de Termo de Encerramento, acompanhado de avaliação realizada por meio de Relatório Circunstanciado contendo os produtos e resultados obtidos.

Parágrafo único – A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA fornecerá modelo de Termo de Encerramento de Projeto com o objetivo de orientar sua elaboração pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

X



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

10/2

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse de qualquer dos partícipes e mediante comunicação formal, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desse Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial do Estado pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma.

SÃO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

CIBELE FRANZESE

**SECRETÁRIA-ADJUNTA RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**ANTÔNIO FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

11/8

PLANO DE TRABALHO

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto de Reengenharia da Polícia Civil, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, estão detalhadas neste Plano de Trabalho, conforme segue.

I - Informações Gerais:

- a. **Nome do projeto:** Projeto de Reengenharia da Polícia Civil
- b. **Responsáveis pelo projeto:** Gabinete da SSP – Valdir Assef Junior; Departamento de Administração e Planejamento (DAP) da Polícia Civil: Silvio Balangio Junior
- c. **Equipe:** Bruno Leal Santos, Eduardo Baider Stefani, Filipe Leonardo Carriço, Wagner da Silva Oliveira
- d. **Local de execução das atividades do projeto:** Gabinete da SSP – R. Líbero Badaró, nº 39; Diretoria do DAP – R. Brigadeiro Tobias, nº 527.

II - Descrição do projeto: O projeto de Reengenharia da Polícia Civil tem por objetivo resgatar a cultura da investigação na Polícia Civil e contribuir para a efetivação de uma profunda mudança na forma de organização, gestão e atuação da Polícia Civil no interior do Estado, a partir da racionalização da distribuição de seu efetivo, da capacitação continuada e da modernização dos seus mecanismos de gestão e de sua infraestrutura.

- a. **Período de execução:** O projeto de Reengenharia teve início em Julho de 2010, em caráter experimental, na região do DEINTER 9 (Piracicaba); a partir de 2011, foi determinada sua expansão para os demais DEINTERs, nos termos da Resolução SSP nº 175/11 (em anexo) e da Portaria DGP nº 48/11 (em anexo), sem prazo definido para término, uma vez que o início das ações em cada município depende de contextos e condições próprios.
- b. **Justificativa projeto:** a distribuição das Delegacias de Polícia nas cidades do interior nem sempre obedeceu critérios técnicos ou necessidades reais. Isso gerou distorções e desconstruiu padrões de

X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

12/1/20

organização e distribuição de efetivo, prejudicando o exercício da atividade de polícia judiciária. Com o projeto, efetivos de Delegacias de Polícia antes dispersos serão agrupados em unidades mais adequadas, superando assim a fragmentação de informações e atribuições, tornando mais eficaz o trabalho de investigação, diminuindo o número de policiais destinados às atividades burocráticas e proporcionando melhores condições para o atendimento ao público.

- c. **Objetivos:** Resgatar a cultura de investigação da Polícia Civil e aprimorar as atividades de polícia judiciária, através de: racionalização da distribuição dos efetivos policiais nos municípios; capacitação continuada dos policiais civis; aprimoramento da gestão das atividades policiais; adequação dos prédios das delegacias às atividades de polícia judiciária; definição de padrões de distribuição de efetivo e de estruturas.

III - Metodologia

- a. **Fases de execução e atividades:** Segundo a Portaria DGP nº 48/11, o projeto tem as seguintes fases: diagnóstico, planejamento, formalização, implementação, monitoramento e avaliação. Cada município tem autonomia para iniciar o projeto quando tiver condições objetivas para, pelo menos, planejar a implementação. Os Especialistas em Políticas Públicas atuam, principalmente, nas fases de formalização, implementação e monitoramento, acompanhando e relatando as propostas dos municípios recebidas pelo DAP, subsidiando as deliberações da Comissão Geral de Planejamento e Deliberação (CGPD), além de gerenciarem a execução dos cronogramas de monitoramento e avaliação de todos os projetos aprovados. Ainda no monitoramento e avaliação, seriam responsáveis por desenvolver e aprimorar os instrumentais correspondentes (formulários, questionários, roteiros de entrevistas, sistemas de gestão etc).
- b. **Produtos esperados:** relatórios analíticos sobre as propostas de implementação do projeto de reengenharia nos municípios; elaboração

X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

13/9

e/ou aprimoramento de instrumentais de monitoramento e avaliação; gerenciamento de sistemas informatizados de monitoramento do projeto; elaboração de manuais de procedimentos para o projeto, conforme necessidade; visitas “in loco” às cidades onde o projeto for implementado, para monitoramento; participação de reuniões de planejamento e avaliação; elaboração de propostas de matrizes de responsabilidades e de distribuição de efetivos, a partir da análise dos resultados do projeto.

- c. **Indicadores e Metas de acompanhamento:** indicadores serão os relatórios e produtos produzidos pelos Especialistas, conforme demanda dos municípios. Metas para 2012: consolidar sistema de monitoramento por via eletrônica (internet) e normatizar seu uso; Consolidar metodologia de trabalho e fluxos de informações da CGPD; formalizar os projetos de reengenharia já efetivados antes da publicação da Portaria DGP nº 48.
- d. **Cronograma de execução:** não há cronograma definido, uma vez que o projeto inicia em cada município conforme a proposição e aprovação da respectiva proposta.

IV - Monitoramento, Gerenciamento e Avaliação do Projeto

- a. **Monitoramento:** reuniões periódicas com os responsáveis pela gestão do projeto; reuniões específicas com regiões ou municípios onde o projeto esteja em atraso; produção de relatórios específicos para o Delegado Geral e o Secretário na hipótese de descumprimento de cronogramas ou ações decorrentes de negligência ou má-gestão.
- b. **Gerenciamento:** reuniões periódicas com representantes do Gabinete da SSP, da Polícia Civil e os Especialistas, para discutir o andamento do projeto; implantação de sistema informatizado de monitoramento do projeto; visitas periódicas aos municípios onde o projeto for implementado; análise de relatórios.

✓



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

14
2

- c. **Avaliação:** basicamente, serão avaliados: o número de projetos encaminhados por DEINTER no ano de 2012 para aprovação da CGPD; a funcionalidade do sistema informatizado de monitoramento; a efetividade da implantação do projeto nos municípios já aprovados ou formalizados; a consolidação dos resultados obtidos no projeto piloto do DEINTER 9.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Extrato de Termo

Processo SGP-SPDOC nº 17176/2012

Termo de Cooperação Técnica

Participes: Secretaria de Gestão Pública e Secretaria de Segurança Pública

Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias participes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito do Projeto “**Reengenharia da Polícia Civil**”.

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 22/02/2012

Publique-se.

AT/GS., em 07 março de 2012.


NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Chefe de Gabinete

IX - Planta DE-17.03.07.00/1E1-001 - Rev. 0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 17041, com área de 963,20m² (novecentos e sessenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (26,50m), no alinhamento da Avenida Albi, linha 2-3 (23,50m) e linha 3-4 (3,50m), ambas confrontando com o imóvel de nº 755 da Avenida Albi, linha 4-5 (11,20m), confrontando com o fundo dos imóveis do alinhamento par da Rua Ipaobi; linha 5-6 (30,00m), confrontando com o imóvel s/n da Rua Ipaobi; linha 6-1 (34,80m), no alinhamento da Rua Estuário da Costa.

Parágrafo único - Fica excluído da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.844,

DE 7 DE MARÇO DE 2012

Autoriza à Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, de parte do imóvel contendo 102,00m² (cento e dois metros quadrados), situada no 3º andar do edifício sede da Secretaria da Fazenda, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, cadastrado no SGI sob nº 15603, conforme identificado nos autos do processo SF nº 23647-770515/2011 (CC18.888/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à acomodação da diretoria e equipe de apoio da CPSEC.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permissão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2012.

Despachos do Secretário, de 7-3-2012

No correio eletrônico SELI, de 29-2-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Prefeitura de Mogi Mirim	V Copa de Ginástica Rítmica	30.000,00
Prefeitura de Tupã	16º Jogos Regionais do Ilasso	180.000,00
Prefeitura de Araçatuba	II Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo	60.000,00
Federação Paulista de Futebol de Mesa	1 Super Open de Futebol de Mesa Individual de 2012 - Modalidade 12 Toques	36.820,00
Associação Até a Vista	XIV CAJINA - Competição Adulto Juvenil Infantil Níquei de Atletismo	30.000,00

Nos correios eletrônicos STUR, de 2-3-2012, sobre convênios Dade: "À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante da relação, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tremembé	Reconstrução do pavimento de duas vias próximas e área de interesse turístico para melhoria de mobilidade urbana	2.498.211,66

Nos correios eletrônicos SELI, de 5-3-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pratissununga	Modernização do Campo de Futebol do Jardim Kamel	200.000,00
Presidente Prudente	Reforma do Ginásio de Esportes Vila Iti	300.000,00

Nos correios eletrônicos STUR, de 6-3-2012, sobre convênios Dade: "À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de São Pedro	Infraestrutura em Vias Turísticas, Pavimentação e Recapeamento	2.026.422,05
Iguape	Pavimentação e Drenagem de Ruas no Bairro do Rocio	2.054.063,05
Guaçuá	Infraestrutura em Vias Turísticas nos Bairros Boa Esperança e Vila Aurora	9.574.030,47

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo SMA-139-06, Vols. I a XV (CC-55.760-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 24 cargos de Especialista Ambiental I, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.2985/2987, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SMA-6.089-11 (SGP-51.857-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.2526, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo STur-219-12 (CC-22.184-12), sobre celebração de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do Parecer 85-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Eldorado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento "Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Eldorado", nos termos propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 7-3-2012

Designando, com fundamento no art. 2º do Dec. 53.447-2008, alterado pelo Dec. 56.904-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Consultivo do Acervo-Artístico Cultural dos Palácios do Governo:

Ana Cristina Barreto de Carvalho, Curadora do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, em recondução como Presidente;

na qualidade de representantes da sociedade civil e/ou de entidades relacionadas com o setor artístico-cultural, para um mandato de 2 anos:

Elza Maria Aizenberg, em recondução; Maria Alice Milliet, em recondução; Celso Lafer, em recondução; Percival Tirageli, em recondução; Heloisa Barbuy, em recondução; Marcelo Mattos Araújo, em recondução; Maria Cristina Oliveira Bruno, em recondução; Rodolfo Nanni, em recondução; Rubens Barbosa, em recondução; Pedro Taddei, em recondução; Aracy Abreu Amaral; Angelo Andrea Matarazzo, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, para um mandato de 2 anos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Contrato

Processo CC 117880/2011

Parecer Jurídico: 0919/2011

Contrato nº 01/2012

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: ITAU SEGUROS S/A

Objeto: Contratação de prestação de seguro com-
preensivo empresarial, de bens imóveis e seus conteú-
dos, administrados pela Casa Civil.

Valor Total: R\$ 7.930,00

Valor por exercício: R\$ 7.930,00, para o exercício
de 2012

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903945

Número do Empenho: 2012NE00100

Assinatura: 26/01/2012

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-3-2012

Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo,
passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - Processo GG
98.664-2011 - Construção de travessia em aduela pre-
moldadas na Av. Afonso Caíano.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio Cmil-29-
630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 22-6-2012,
podendo ser prorrogado mediante justificativa funda-
mentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio
referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
- SPDR, informa que disponibilizará na página www.planejamento.sp.gov.br, a realização de Audiência Pública, por meio
eletrônico, para que a população tenha a oportunidade de
sugerir quais Programas são considerados mais relevantes para
o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

As sugestões a serem apresentadas no período de 15 a 30
de março irão subsidiar o processo de elaboração das Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

CONVÊNIO: 1362/2010

CONVÊNIO: 937/2010

PARCELERIA JURÍDICA: 12345

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BAURURU
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das
Obrigações dos Participantes, passa a ter a seguinte redação: Para
a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA
terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo
de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante
cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 262;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da
Reversão dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos
de responsabilidade do ESTADO serão repassados parcelada-
mente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas
físico-financeiros de fls. 39 e 262, nas seguintes condições:

I - 1º parcela: Inalterada

II - 2º parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a
ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo
de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcelat(a)s ser(ão) liberada(s)
conforme mediante de obras a ser realizada pela SPDR/UAM,
observado o programado em cronogramas físico-financeiros
(fls. 39 e 262), após a aprovação da boa e regular aplicação dos
recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de
Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do
Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do
presente Convênio será de até 800 (oitocentos) dias, contados
a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado
em 28/05/2010 naquilo em que não colidirem com as ora
estabelecidas.

ASSINATURA: 07-03-2012

Gestão Pública

GABINETE DA SECRETARIA

Termos de Cooperação Técnica

De 17-2-2012

Processo SGP-SPDOC nº 17177/2012 - Participes: Secretaria
de Gestão Pública e Secretaria da Justiça e Defesa da Cida-
dania - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias
participes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das
políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a
aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no
âmbito dos Projetos "Apoio à Revisão do Programa Estadual de
Direitos Humanos e Elaboração de seus Indicadores de Moni-
toramento - PEDH" e "Apoio à Gestão do Centro de Integração da
Cidadania - CIC" - Vigência: 24 meses

Processo SGP-SPDOC nº 17175/2012 - Participes: Secretaria
de Gestão Pública e Secretaria de Planejamento e Desenvolvi-
mento Regional - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias
participes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das
políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a
aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no
âmbito dos Projetos "Sistema de Monitoramento e Avaliação" e
"Revisão da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planeja-
mento e Desenvolvimento Regional" - Vigência: 34 meses

De 22-2-2012

Processo SGP-SPDOC nº 17172/2012 - Participes: Secretaria
de Gestão Pública e Secretaria dos Direitos da Pessoa com Defi-
ciência - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias
participes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das
políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a
aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no
âmbito do Projeto "Apoio à Secretaria de Estado dos Direitos da
Pessoa com Deficiência" - Vigência: 41,5 meses

Processo SGP-SPDOC nº 17176/2012 - Participes: Secretaria
de Gestão Pública e Secretaria de Segurança Pública - Objeto:
colaboração institucional entre as Secretarias participes visando
ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas,
sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiên-
cia, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito do Projeto
"Reengenharia da Polícia Civil" - Vigência: 24 meses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Cooperação

Termo de Cooperação nº 014/2012 - Processo SGP nº
33822/2011 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 13402/11 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 015/2012 - Processo SGP nº
33827/2011 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 19720/11 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 016/2012 - Processo SGP nº
33871/2011 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 189/2011 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 017/2012 - Processo SGP nº
94277/2010 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 301/2011 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 018/2012 - Processo SGP nº
94277/2010 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 301/2011 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 019/2012 - Processo SGP nº
94277/2010 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 301/2011 - Termo de
cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública,
com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp e a Secretaria de Segurança
Pública - SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Iden-
tificação Ricardo Gumbelton Daunt - IIRGD - OBJETO: Implanta-
ção, operacionalização e administração do Posto de Serviço
LAPA do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação
é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Extratos de Convênio

Termo de Convênio nº 007/2012 - Processo SGP nº
19514/2008 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 13770/11 - Convênio
que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de
Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento
de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Prefeitura
Municipal de São José do Rio Preto - OBJETO: Implantação,
operacionalização e administração do Posto de Serviço do
Poupatempo São José do Rio Preto - Central de Atendimento ao
Cidadão - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da
assinatura, renovável por mais 05 (cinco) anos, sucessivamente,
firmando-se para tanto novo termo - Convênio datado em
06/03/2012 - A administração financeira do Poupatempo cabe a
interveniente, que será gestora da conta bancária dos recursos
alocados pelo participes.

Termo de Convênio nº 008/2012 - Processo SGP nº
98932/2010 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 40/2011 - Convênio
que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de
Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento
de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Prefeitura
Municipal de São José do Rio Preto - OBJETO: Implantação,
operacionalização e administração do Posto de Serviço do
Poupatempo Araraquã - Central de Atendimento ao Cidadão -

Vigência: 05 (cinco) anos a
contar da data da assinatura, renovável por mais 05 (cinco)
anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo -
Convênio datado em 06/03/2012 - A administração financeira do
Poupatempo cabe a interveniente, que será gestora da conta
bancária dos recursos alocados pelo participes.

Termo de Convênio nº 009/2012 - Processo SGP nº
9832/2011 - Parecer Jurídico C/JS/SP nº 152/2011 - Convênio
que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de
Gestão Pública, com intervenção da Companhia de Processamento
de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e o
Banco